



通告

按照二零二零年一月三十日社會文化司司長批示，並根據經第 23/2017 號行政法規修改的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》、經第 4/2017 號法律修改的第 14/2009 號法律《公務人員職程制度》及第 12/2015 號法律《公共部門勞動合同制度》的規定，文化產業基金進行統一管理制度的專業或職務能力評估對外開考，以行政任用合同制度填補高級技術員職程第一職階二等高級技術員項目資助範疇一個職缺，以及填補開考有效期屆滿前本基金出現的職缺。

1. 開考類別及有效期

本開考屬統一管理制度的專業或職務能力評估對外開考，旨在對擔任項目資助範疇高級技術員所需的特定勝任力進行評估。

本開考有效期兩年，自最後成績名單公佈之日起計，旨在填補本基金同一職程、職級及職務範疇出現的職缺。

2. 職務內容特徵

須具專業技能及最低限度具有學士學位或同等學歷，或不頒授學士學位的連讀碩士或連讀博士學位，以便在科學技術的方法及程序上能獨立並盡責執行一般或專門領域的諮詢、調查、研究、創造和配合方面的職務，旨在協助上級作出決策。

3. 職務內容

進行項目資助範疇的科學技術研究並撰寫意見書，為決策提供依據；參與分析項目或計劃的會議；參與構思、撰寫計劃及其實施；應用方法及科學技術程序；根據研究和數據的處理結果，提出解決方法；執行諮詢職務；監督和協調工作人員；包括：對申請資助項目進行初步分析；向項目評審委員會提供輔助；就有關的資助項目制作專業技術報告及建議；研究及完善執行各項資助批給工作的方法；執行符合高級技術員職務內容特徵的各項工作。

4. 薪俸、權利及福利



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

第一職階二等高級技術員，薪俸點為經第 4/2017 號法律修改的第 14/2009 號法律《公務人員職程制度》附件一表二所載的第六級別 430 點，並享有公職一般制度規定的權利及福利。

5. 任用方式

以行政任用合同方式聘用，根據第 12/2015 號法律《公共部門勞動合同制度》第五條規定，試用期為期六個月。

6. 報考條件

凡在本開考報考期限屆滿前 (2020 年 3 月 31 日) 具備文化產業管理、會展管理或節目管理範疇之學士學位或同等學歷，或不頒授學士學位的連讀碩士或連讀博士學位，並符合現行法律規定的擔任公職的一般要件，特別是：澳門特別行政區永久性居民、成年、具任職能力、身體健康及精神健全，以及符合經第 23/2017 號行政法規修改的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第十二條第三款規定，或第 23/2017 號行政法規第二條第一款規定的人士，均可報考。

7. 報考方式及期限

7.1 報考期限為二十日，自本通告於《澳門特別行政區公報》公佈後緊接的第一個工作日起計(即 2020 年 3 月 12 日至 3 月 31 日)；

7.2 報考須以紙張方式或電子方式提交經第 264/2017 號行政長官批示核准的申請書《專業或職務能力評估開考報名表》，並附同報考要件的證明文件。

7.2.1 紙張方式

經投考人填妥及簽署的《專業或職務能力評估開考報名表》須由投考人本人或由他人(無須提交授權書)在報考期限內的辦公時間(週一至週四，上午九時至下午一時，下午二時三十分至下午五時四十五分；週五，上午九時至下午一時，下午二時三十分至下午五時三十分)到澳門冼星海大馬路 105 號金龍中心 14 樓 A 室文化產業基金提交。

7.2.2 電子方式



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

投考人須在報考期限內，於統一管理制度的電子報考服務平台（可透過網頁 <http://concurso-uni.safp.gov.mo/> 以及“澳門公共服務一戶通”手機應用程式進入報考平台）填寫及提交《專業或職務能力評估開考報名表》電子表格。

電子方式的報考截止日期及時間與紙張方式相同。

8. 報考須提交的文件

8.1 與公職無聯繫的投考人須提交：

a) 有效的身份證明文件副本；

b) 本通告所要求的學歷證明文件副本（可一併提交相關的曾修讀科目證明，以助審查准考資格）；

c) 填妥並經投考人簽署的第 264/2017 號行政長官批示核准的《開考履歷表》，須附同相關證明文件副本。

8.2 與公職有聯繫的投考人須提交：

第 8.1 點 a) 項至 c) 項所指的文件以及由所屬部門發出的個人資料紀錄。

如第 8.1 點 a) 項至 c) 項所指的證明文件以及個人資料紀錄已存於所屬部門的個人檔案，則無須提交，但須於報考時作出聲明。

8.3 第 8.1 點 a) 項至 c) 項所指的證明文件的副本可以是普通副本或經認證的副本。

8.4 如投考人無提交第 8.1 點 a) 項至 c) 項所指的文件，或倘要求的個人資料紀錄，投考人應在臨時名單所指期限內補交所欠文件，否則被除名。

8.5 上指的《專業或職務能力評估開考報名表》及《開考履歷表》可從印務局網頁下載或到印務局購買。

8.6 投考人應在報考申請書指明考試時擬使用中文或葡文作答。



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

8.7 如投考人於報考時所提交的第 8.1 點 a)項和 b)項證明文件以及 c)項所指的證明文件為普通副本，應於向部門提交組成任用卷宗所需文件的期間，提交該等文件的正本或經認證的副本。

9. 甄選方法

- a) 第一項甄選方法－知識考試（筆試，時間為三小時），具淘汰性質；
- b) 第二項甄選方法－甄選面試；
- c) 第三項甄選方法－履歷分析。

若投考人缺席或放棄任何一項考試，即被除名。

10. 甄選方法的目的

知識考試－評估投考人擔任某一職務所須具備的技術能力及/或一般知識或專門知識的水平；

甄選面試－根據職務要求的特點，確定並評估投考人是否適合所投考的組織的文化以及擔任所投考的職務；

履歷分析－藉衡量投考人的學歷、專業資格、工作表現評核、工作資歷、工作經驗、工作成果及職業補充培訓，審核其擔任某一職務的能力。

11. 評分制度

在各項甄選方法中取得的成績均以 0 分至 100 分表示。

在淘汰試或最後成績中得分低於 50 分者，均被淘汰。

12. 最後成績

最後成績是在各項甄選方法中得分的加權算術平均數，計算方法如下：

知識考試=50%；

甄選面試=40%；



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

履歷分析=10%。

13. 優先條件

如投考人得分相同，則按經第 23/2017 號行政法規修改的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第三十四條規定的優先條件排序。

14. 公佈名單、公告及通告

臨時名單及確定名單張貼於澳門冼星海大馬路 105 號金龍中心 14 樓 A 室文化產業基金並上載於行政公職局網頁 <http://www.safp.gov.mo/> 及文化產業基金網頁 <http://www.fic.gov.mo/>，上述名單的張貼地點及查閱地點的公告亦會公佈於《澳門特別行政區公報》。

各甄選方法的考核地點、日期及時間的通告會公佈於《澳門特別行政區公報》，張貼於澳門冼星海大馬路 105 號金龍中心 14 樓 A 室文化產業基金，並上載於行政公職局網頁 <http://www.safp.gov.mo/> 及文化產業基金網頁 <http://www.fic.gov.mo/>。

各階段性成績名單將張貼於澳門冼星海大馬路 105 號金龍中心 14 樓 A 室文化產業基金告示板並上載於行政公職局網頁 <http://www.safp.gov.mo/> 及文化產業基金網頁 <http://www.fic.gov.mo/>，上述名單的張貼地點及查閱地點的公告亦會在《澳門特別行政區公報》公佈。

最後成績名單經認可後，公佈於《澳門特別行政區公報》，並上載於行政公職局網頁 <http://www.safp.gov.mo/> 及文化產業基金網頁 <http://www.fic.gov.mo/>。

15. 考試範圍

- a) 《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》；
- b) 八月三日第 39/99/M 號法令核准《民法典》；
- c) 經八月三日第 40/99/M 號法令核准，並經第 6/2000 號法律及第 16/2009 號法律修改的《商法典》；
- d) 十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》；



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

- e) 第 8/2005 號法律《個人資料保護法》；
- f) 第 11/2019 號行政法規修改第 26/2013 號行政法規《文化產業基金》；
- g) 第 4/2019 號行政法規《文化產業委員會》；
- h) 第 180/2019 號行政長官批示修改的第 16/2018 號行政長官批示《文化產業基金資助批給規章》；
- i) 第 4/2019 號行政長官批示《文化產業獎勵規章》；
- j) 專業知識：
 - i) 編寫建議書、報告書等文件或撰文；
 - ii) 對個案分析並編寫專業技術意見書；
 - iii) 文化產業及項目管理的專業知識；
 - iv) 英語閱讀理解及書寫。

知識考試（筆試）時，投考人僅可攜帶第 15 點 a) 至 i) 的法例作參閱，有關文本內不能附有任何註解及範例。投考人不得以任何方式（包括使用電子產品）查閱其他參考書籍或資料。

此外，投考人於考試期間只可使用不具輸入計算程式功能的計算機。

16. 適用法例

本開考受經第 4/2017 號法律修改的第 14/2009 號法律《公務人員職程制度》、第 12/2015 號法律《公共部門勞動合同制度》及經第 23/2017 號行政法規修改的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》的規定規範。

17. 注意事項

投考人提供的資料僅作招聘之用，所有報考資料將按第 8/2005 號法律《個人資料保護法》的規定處理。



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

18. 典試委員會的組成

專業或職務能力評估開考典試委員會組成如下：

主席：文化產業基金行政委員會代主席 朱妙麗

正選委員：文化產業基金行政委員會代委員 歐陽凱明

文化產業基金行政財政輔助中心主任 梁富華

候補委員：文化產業基金項目監察中心主任 潘永康

文化產業基金項目資助輔助中心主任 許鑫源

二零二零年三月 三 日於文化產業基金

行政委員會代主席

朱妙麗



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Aviso

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 30 de Janeiro de 2020, e nos termos definidos no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos» com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017, na Lei n.º 14/2009 «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2017, e na Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos», se encontra aberto o concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, externo, do regime de gestão uniformizada, para o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, área de projectos de apoio financeiro, em regime de contrato administrativo de provimento do Fundo das Indústrias Culturais, e dos que vierem a verificar-se neste Fundo até ao termo da validade do concurso:

1. Tipo de concurso e validade

Trata-se do concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais, externo, do regime de gestão uniformizada e consiste na avaliação das competências específicas necessárias ao exercício de funções de técnico superior, área de projectos de apoio financeiro.

A validade do concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da lista classificativa final, para o preenchimento do lugar vago e dos que vierem a verificar-se neste Fundo, na mesma carreira.

2. Caracterização do conteúdo funcional

Funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica do nível de licenciatura ou equiparada, ou mestrado ou doutoramento que corresponda a um ciclo de estudos integrados que não confira grau de licenciatura.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

3. *Conteúdo funcional*

Realização de estudos de natureza científico-técnica e elaboração de pareceres na área de projectos de apoio financeiro, tendo em vista a fundamentação de tomada de decisões; participação em reuniões para análise de projectos ou programas; participação na concepção, redacção e implementação de programas; proceder à adaptação de métodos e processos científico-técnicos; propostas de soluções com base nos resultados por estudos e tratamento de dados; exercício de funções consultivas; supervisão e coordenação de trabalhadores; incluindo realização de análise preliminar dos projectos de pedido de apoio financeiro; prestação de apoio à Comissão de Avaliação de Projectos; elaboração dos relatórios e propostas técnico-profissionais relativamente aos projectos de apoio financeiro; realização de estudos e aperfeiçoamento das metodologias para a execução dos trabalhos de concessão de apoio financeiro; desempenhar diversas funções conforme a caracterização do conteúdo funcional de técnico superior.

4. *Vencimento, direitos e regalias*

O técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária, nível 6, constante do Mapa 2 do Anexo I da Lei n.º 14/2009, «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2017 e usufrui dos direitos e regalias previstos no regime geral da Função Pública.

5. *Forma de provimento*

A contratação é feita mediante contrato administrativo de provimento, precedido de seis meses de período experimental, nos termos do artigo 5.^o da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos».

6. *Condições de candidatura*

Podem candidatar-se os indivíduos que possuam licenciatura ou equiparada, ou mestrado ou doutoramento que corresponda a um ciclo de estudos integrados que não confira grau de licenciatura, em gestão de indústrias culturais, de convenções ou de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

eventos, ou afins, que satisfaçam os demais requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente: ser residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau; maioria; capacidade profissional, aptidão física e mental, até ao termo do prazo da apresentação de candidatura para este concurso (até ao dia 31 de Março de 2020) e se encontrem nas situações indicadas no n.º 3 do artigo 12.º do REGA n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pelo REGA n.º 23/2017, ou no n.º 1 do artigo 2.º do REGA n.º 23/2017.

7. Formas e prazo de apresentação de candidatura

7.1 O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau (12 de Março a 31 de Março de 2020);

7.2 A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em formulário «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais», aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2017, em suporte de papel ou em suporte electrónico, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos de candidaturas.

7.2.1 Em suporte de papel

A «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais», devidamente preenchida e assinada pelo candidato, deve ser entregue, pessoalmente, pelo próprio ou por outrem, sem necessidade de procuração, dentro do prazo de apresentação de candidaturas e no horário de expediente (segunda a quinta-feira entre as 09,00 e as 13,00 horas e entre as 14,30 e as 17,45 horas e sexta-feira entre as 09,00 e as 13,00 horas e entre as 14,30 e as 17,30 horas), no Fundo das Indústrias Culturais, sito na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Edif. Centro Golden Dragon, 14.º andar A - Macau.

7.2.2 Em suporte electrónico



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

O candidato deve preencher e apresentar a «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» em formulário electrónico disponibilizado através da plataforma de serviço electrónico para apresentação de candidaturas ao regime de gestão uniformizada (o acesso à plataforma pode ser feito através da página electrónica <http://concurso-uni.safp.gov.mo/> e da aplicação do telemóvel «Acesso comum aos serviços públicos da RAEM»), dentro do prazo de apresentação de candidaturas.

A apresentação de candidaturas em suporte electrónico ou em suporte de papel termina no mesmo dia e à mesma hora.

8. Documentos a apresentar na candidatura

8.1 Candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso (pode ser acompanhada de documentos comprovativos das disciplinas do curso para efeitos de aferição da habilitação do candidato para a admissão ao concurso);
- c) «Nota Curricular para Concurso», em formulário aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2017, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, devendo a mesma ser acompanhada de cópias dos documentos comprovativos do mencionado.

8.2 Candidatos vinculados à função pública:

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar os documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 8.1 e ainda um registo biográfico emitido pelo Serviço a que pertencem.

Os candidatos vinculados à função pública ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) e dos documentos comprovativos referidos na



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

alínea c) do ponto 8.1, bem como do registo biográfico, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo ser declarado tal facto na apresentação de candidatura.

8.3 As cópias dos documentos referidos nas alíneas a) e b) e dos documentos comprovativos referidos na alínea c) do ponto 8.1 podem ser simples ou autenticadas.

8.4 Na falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 8.1 ou do registo biográfico quando é exigido, o candidato deve apresentar os documentos em falta no prazo indicado na lista provisória, sob pena de exclusão.

8.5 Os formulários acima referidos «Ficha de Inscrição em Concurso de Avaliação de Competências Profissionais ou Funcionais» e «Nota Curricular para Concurso», podem ser descarregados na página electrónica da Imprensa Oficial ou adquiridos, mediante pagamento, na mesma.

8.6 No requerimento de admissão, o candidato deve indicar a língua, chinesa ou portuguesa, que irá utilizar nas provas.

8.7 Se o candidato tiver apresentado na candidatura, cópia simples dos documentos referidos nas alíneas a) e b) e dos documentos comprovativos referidos na alínea c) do ponto 8.1, deve entregar os originais ou cópias autenticadas dos referidos documentos dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários à instrução do processo de provimento.

9. Métodos de selecção

- a) 1.º método de selecção — Provas de conhecimentos (prova escrita, com a duração de três horas), com carácter eliminatório;
- b) 2.º método de selecção — Entrevista de selecção;
- c) 3.º método de selecção — Análise curricular.

O candidato que falte ou desista de qualquer prova é automaticamente excluído.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

10. Objectivos dos métodos de selecção

Provas de conhecimentos — avaliar as competências técnicas e/ou o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função;

Entrevista de selecção — determinar e avaliar a adequação dos candidatos à cultura organizacional e às funções a que se candidatam, face ao respectivo perfil de exigências funcionais;

Análise curricular — examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a avaliação do desempenho, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

11. Sistema de classificação

Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de 0 a 100.

Consideram-se excluídos os candidatos que nas provas eliminatórias, ou na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.

12. Classificação final

A classificação final resulta da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, da seguinte forma:

Provas de conhecimentos = 50%;

Entrevista de selecção = 40%;

Análise curricular = 10%.

13. Condições de preferência



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão ordenados, de acordo com as condições de preferência no artigo 34.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

14. Publicitação das listas, anúncios e avisos

As listas provisória e definitiva serão afixadas no Fundo das Indústrias Culturais, sito na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Edif. Centro Golden Dragon, 14.º andar A – Macau, e disponibilizadas na página electrónica dos SAFP, em <http://www.safp.gov.mo/>, bem como na página electrónica do Fundo das Indústrias Culturais em <http://www.fic.gov.mo/>, sendo publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau os anúncios com indicação dos locais em que as mesmas se encontram afixadas e podem ser consultadas.

Os avisos sobre o local, data e hora da aplicação dos métodos de selecção são publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, que serão afixados no Fundo das Indústrias Culturais, sito na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Edif. Centro Golden Dragon, 14.º andar A – Macau, e disponibilizados na página dos SAFP, em <http://www.safp.gov.mo/>, bem como na página electrónica do Fundo das Indústrias Culturais, em <http://www.fic.gov.mo/>.

As listas classificativas intermédias serão afixadas no quadro de anúncios do Fundo das Indústrias Culturais, sito na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Edif. Centro Golden Dragon, 14.º andar A - Macau, e disponibilizadas na página electrónica dos SAFP, em <http://www.safp.gov.mo/>, bem como na página electrónica do Fundo das Indústrias Culturais, em <http://www.fic.gov.mo/>, sendo publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau os anúncios com indicação dos locais em que as mesmas se encontram afixadas e podem ser consultadas.

A lista classificativa final, após homologação, é publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau e disponibilizada na página electrónica dos SAFP, em <http://www.safp.gov.mo/>, bem como na página electrónica do Fundo das



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Indústrias Culturais, em <http://www.fic.gov.mo/>.

15. Programa das provas

- a) Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China;
- b) Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M, de 3 de Agosto;
- c) Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/99/M, de 3 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.º 6/2000 e n.º 16/2009;
- d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro;
- e) Lei n.º 8/2005 -- Lei da Protecção de Dados Pessoais ;
- f) Regulamento Administrativo n.º 26/2013, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 11/2019 -- Fundo das Indústrias Culturais;
- g) Regulamento Administrativo n.º 4/2019 -- Conselho para as Indústrias Culturais;
- h) Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2018, com as alterações introduzidas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2019 -- Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro pelo Fundo das Indústrias Culturais;
- i) Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2019 – Regulamento dos prémios na área das indústrias culturais;
- j) Conhecimentos específicos:
 - i) Elaboração de propostas, relatórios ou redacção;
 - ii) Análise de casos e elaboração de pareceres técnicos especializados;
 - iii) Conhecimento profissional na área de gestão de indústrias culturais ou de eventos;
 - iv) Compreensão e redacção de textos em língua inglesa.

Na prova de conhecimentos (prova escrita), apenas é permitido aos candidatos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

levar para consulta os diplomas legais referidos nas alíneas a) a i) do ponto 15, os quais não podem conter quaisquer anotações ou casos exemplificativos, sendo proibida a consulta de livros ou informações de referência sob qualquer forma, nomeadamente através do uso de produtos electrónicos.

Relativamente à utilização de máquinas calculadoras durante a prova, apenas são autorizadas as que não permitem a introdução de fórmulas ou programas de cálculo automático.

16. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 14/2009, «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2017, da Lei n.º 12/2015 «Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos» e do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2017.

17. Observação

Os dados que o candidato apresente servem apenas para efeitos de recrutamento. Todos os dados da candidatura serão tratados de acordo com as normas da Lei n.º 8/2005 «Lei da Protecção de Dados Pessoais».

18. Composição do júri

O júri do concurso de avaliação de competências profissionais ou funcionais tem a seguinte composição:

Presidente: Chu Miu Lai, presidente do Concelho de Administração, substituta, do Fundo das Indústrias Culturais.

Vogais efectivos: Ao Ieong Hoi Meng, membro do Concelho de Administração, substituta, do Fundo das Indústrias Culturais; e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化產業基金
Fundo das Indústrias Culturais

Leong Fu Wa, coordenador do Centro de Apoio Administrativo e Financeiro do Fundo das Indústrias Culturais.

Vogais suplentes: Poon Weng Hong, coordenador do Centro de Fiscalização de Projectos do Fundo das Indústrias Culturais; e

Hoi Kam Un, coordenador do Centro de Apoio Financeiro a Projectos do Fundo das Indústrias Culturais.

Fundo das Indústrias Culturais, aos 3 de Março de 2020.

A Presidente do Conselho de Administração, substituta,

Chu Miu Lai